



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

041

LEI N.º 367/00
De 18 de maio de 2.000

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para atender despesas da merenda escolar.”

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

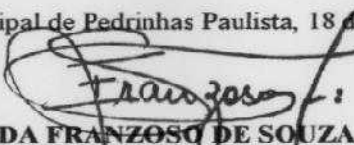
02 06 08424272.036000 3.1.3.2.00	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Outros Serviços e Encargos..... Total.....	 R\$ 5.200,00 R\$ 5.200,00
---	---	--

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão **proveniente da anulação parcial**, nos termos do disposto no artigo 43, inciso III do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, da dotação abaixo especificada:

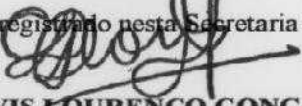
02 06 08482471.048026 (124) 4.2.1.0.00	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA A BIBLIOTECA Aquisição de Imóveis..... Total.....	 R\$ 5.200,00 R\$ 5.200,00
---	---	--

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 18 de maio de 2000.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças